

A duração do Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica é prorrogada por mais dois anos, como equipa de projecto.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 16/GM/96

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, e tendo em conta a informação prestada pelo Conselho Judiciário de Macau, fixo em quinze, para o ano de 1996, o número de candidatos a admitir ao estágio para ingresso nos quadros das magistraturas judicial e do Ministério Público.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1996. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

作為計劃小組的監察暨技術審查辦公室的存立期延長兩年。

一九九六年二月二十三日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第16/GM/96號

根據一月二十四日第6/94/M號法令第三條規定，並鑑於澳門司法委員會之報告，本人現訂定為進入法院及檢察院司法官團而錄取參加有關實習之投考人之名額為十五名。

一九九六年二月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 6/SAAEJ/96

Considerando que as instituições educativas de língua veicular portuguesa podem pela Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, adoptar a organização curricular do sistema nacional de ensino português;

Considerando que os Despachos n.ºs 12/SAAEJ/93, de 29 de Junho, e 13/SAAEJ/93, de 30 de Junho, aprovaram, respectivamente, os planos curriculares e o sistema de avaliação do ensino básico, torna-se necessário aprovar os correspondentes modelos de diploma e de certificado comprovativos;

Nestes termos;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, determino:

1. São aprovados os modelos de diploma e certificado para os alunos do ensino básico de língua veicular portuguesa, publicados em anexo ao presente despacho.

2. O diploma é de edição exclusiva da Imprensa Oficial de Macau e o certificado é de edição da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

3. O diploma é impresso em cor preta sobre fundo branco com uma margem branca a toda a volta de 20 milímetros de largura.

4. O diploma é assinado pela entidade nele referida sendo a assinatura autenticada com o selo branco em uso no serviço emitente.

5. O certificado é impresso em cor azul sobre fundo branco.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.